



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL, EMBARGOS E DEMAIS INCIDENTES  
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

### **EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR**

Edital de Alienação por Iniciativa Particular, CONHECIMENTO e INTIMAÇÃO do requerido CACILDO ARANTES NENTO e terceiro Interessado OSWALDO DURÃES FILHO e, bem como a Eventuais Terceiros Interessados Incertos e Desconhecidos.

O(A) Dr<sup>(a)</sup>. **Cássio Roberto dos Santos**, Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e Demais Incidentes da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso I, do Art. 879 e seguintes do Código de Processo Civil, da Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, expedido dos autos nº **0006012-14.1986.8.12.0001 - Ação de Execução de Título Extrajudicial**, onde figura(m) **Lenir Lacava Jardim** como parte autora e **Cacildo Arantes Neto** como parte requerida e, **Oswaldo Durães Filho** como Terceiro Interessado, todos ali devidamente qualificados, que por intermédio do portal [www.megaleiloesms.com.br](http://www.megaleiloesms.com.br), a leiloeira pública oficial nomeada, **MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI**, devidamente matriculada na JUCEMS sob nº 039, levará a público pregão de alienação por iniciativa particular, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), em consonância com as condições de venda em frente aduzidas: Início às 13:00 horas do dia **21 DE JANEIRO DE 2022** e com encerramento previsto para o dia **21 DE FEVEREIRO DE 2022**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) efetivamente arrematado(s) será(ão) entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação no primeiro pregão, sem interrupção, um segundo pregão será imediatamente aberto para lances com encerramento previsto para o dia **03 DE MARÇO DE 2022**, às 15:00 horas (horário de Brasília), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão), entregue(s) a quem mais der e melhor lance oferecer não inferior a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação (**Decisão de f. 2.689-92**). O pagamento do preço poderá ser feito à vista ou de forma parcelada. Na hipótese de venda parcelada, deverá ser feito pelo adquirente um depósito inicial de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta à vista, podendo o restante ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, as quais serão acrescidas de correção monetária pelo INPC e de juros de 1% (um por cento), mediante garantia hipotecária do próprio bem ora arrematado e desde que atendidas todas as demais regras legais e aquelas esculpidas neste edital. –

**DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) – IMÓVEL RURAL-** Termo/Auto de Penhora de f. 733. – **LOTE 01:** - Uma gleba de terras pastais e lavradas, denominada Fazenda São Pedro, situada no Município de Anastácio-MS, com a área de 1.000 has (um mil hectares), constituída das seguintes glebas: **a)** 658 has e 5.000,00 m<sup>2</sup>(seiscentos e cinquenta e oito hectares e cinco mil metros quadrados) denominada Retiro Ipiranga; **b)** 26 has e 5.000,00 m<sup>2</sup>(vinte e seis hectares e cinco mil metros quadrados), limitando-se ao Norte com terras de Hilda Pereira dos Reis; ao Sul com o Rio Taquarussu; ao Nascente com terras do comprador e, ao Poente com terras de Lázaro Corrêa da Silva; **c)** 50 has (cinquenta hectares) situada a margem direita do Ribeirão Bom Sossego,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE TÍTULO**  
**EXTRAJUDICIAL, EMBARGOS E DEMAIS INCIDENTES**  
**COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS**

acompanhando uma linha ao longo do mesmo Ribeirão desde a referida propriedade da vendedora até o ponto situado a 689,00 metros dessa divisa, Ribeirão acima, deste ponto por uma linha seca com o rumo de 14º5'NE e a distância de 2.100,00 metros, daí, por outra linha seca de rumo 24º30'NW até o marmo nº 04 da demarcação procedida pelo comprador, cravado na linha divisória entre a mencionada propriedade do comprador e terras de Lázaro Corrêa da Silva e da vendedora; **d)** 265 has (duzentos e sessenta e cinco hectares); limitando-se: ao Norte com terras de Hilda Pereira Reis; ao Sul com o Rio Taquarussu; ao Nascente com terras de Elisbério de Souza Barbosa e, ao Poente com terras de Lázaro Corrêa da Silva. O imóvel encontra-se devidamente registrado no Serviço Registral Imobiliário da comarca de Anastácio-MS, nos termos da **MATRÍCULA Nº 4.612**, constando como o **REGISTRO ANTERIOR O Nº 1.396**, do Livro 2, do RI da 3ª Circunscrição Imobiliária da comarca de Aquidauana-MS.

**BENFEITORIAS:** - **a)** Casa 1 – sede construída em alvenaria, coberta com telhas cerâmicas, forro de madeira, com 06 quartos, 06 banheiros, sala, copa, cozinha, varando em volta de toda a casa, com área de serviço e churrasqueira na parte de trás, construção em fase de acabamento, com área total de 823,53 m<sup>2</sup>; **b)** Casa 2 – Construída em alvenaria, com 02 quartos, forro em madeira, área aberta nos fundos, coberto de telhas cerâmicas, piso, portas de madeira, pintada e bem conservada, perfazendo área de 117 m<sup>2</sup>; **c)** Casa 3 – Construída em alvenaria, com sala, cozinha, quarto e banheiro, com instalação elétrica e hidráulica embutidas, piso em cerâmica, sem forro, bem conservada, perfazendo o total de 41,08 m<sup>2</sup>; **d)** Casa/Galpão – com 03 quartos e banheiro, 01 área aberta com 06 esteios em aroeira, coberto de telhas cerâmicas, perfazendo a área de 136,83 m<sup>2</sup>; **e)** Barracão em madeira – Com paredes em tábuas de madeira, telhas em fibrocimento, sobre estrutura de madeira, com área total de 47,20 m<sup>2</sup>; **f)** Galinheiro – fechamento de madeira e tela hexagonal, coberto com telhas de fibrocimento, perfazendo a área de 20 m<sup>2</sup>; **g)** Açougue – construído em alvenaria, coberto de telha cerâmica, piso de cerâmica, sem forro, medindo 26,40 m<sup>2</sup>; **h)** Cercas em bom estado de conservação, com postes em aroeira, 2 metros de distância entre postes, 5 fios de arame liso, perfazendo, aproximadamente 17.089 metros; **i)** Mangueiro pequeno – construído com palanques de aroeira e tábuas de madeira branca, com 2 divisões, parte coberto com telhas de fibrocimento, servido como aparte de bezerros; **j)** Mangueiro Grande – construído de palanques de aroeira e tábuas de madeira branca, com 6 divisões, balança bovina e parte coberto com telhas de fibrocimento; **k)** Caixa D'água – modelo teça, com capacidade para 10.000 litros de água; **l)** Poço artesiano – com 15º metros de profundidade; **m)** Rede elétrica particular, trifásica, com aproximadamente 7 km de extensão; **n)** Transformador trifásico de 35 KVA's; **o)** Campos formados com pastagem do gênero Brachiaria, divididos em 5 invernadas, algumas áreas encontram-se infestadas com plantas daninhas e outras sendo realizado trabalho de limpeza de pastagens através de roçada e emprego de herbicidas

**AVALIAÇÃO:** Laudo de Atualização da Avaliação de f. 2.701. Valor da avaliação para 01 de novembro de 2021 – Valor atribuído ao(s) bem(ns) consubstanciado pela terra nua e benfeitorias: - R\$ 14.150.158,39 (quatorze milhões, cento e cinquenta mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos). –

**DEPOSITÁRIO:** - Cacildo Arantes Neto.

**ENDEREÇO PARA VISITAÇÃO:** Rua Inácio Trindade, 147, na cidade de Aquidauana-MS e aquele da situação do imóvel acima descrito, na área rural da cidade de Anastácio-MS.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE TÍTULO  
EXTRAJUDICIAL, EMBARGOS E DEMAIS INCIDENTES  
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

**ÔNUS: AV. 1-4.612** – Protocolo nº 18.587, de 30.08.2.013. – **CAUÇÃO: - TÍTULO:** É feita a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se caucionado a favor da Sra. Lenir Lacava Jardim, decorrente da dívida com o Sr. Antônio Moraes dos Santos, que se encontra registrada sob nºs 2888, 2889 e 2890, no Registro Imobiliário da comarca de Camapuã-MS. **CREDOR:-** Lenir Lacava Jardim. – **DEVEDOR:** - Cacildo Arantes Neto. – **VALOR:** - R\$ Não informado – (-). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. – **AV. 2-4.612** – Protocolo nº 18.588, de 30.08.2.013. – **PENHORA: - TÍTULO:** Carta Precatória datada de 04 de dezembro de 2.000, expedida nos autos nº 1986.6012-5, da Ação de Execução em trâmite no Juízo da 3ª Vara Cível da comarca de Campo Grande-MS. – **CREDOR:-** Lenir Lacava Jardim. – **DEVEDOR:** - Cacildo Arantes Neto. – **VALOR DA AÇÃO:** - R\$ 526.985,75 – (quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). – **GARANTIA:** - O imóvel objeto desta matrícula. – **AV. 4-4.612** – Protocolo nº 18.590, de 30.08.2.013. – **PENHORA: - TÍTULO:** Carta Precatória datada, expedida nos autos nº 0014934-67.2011.8.12.0001, da Ação de Cumprimento de Sentença, em trâmite no Juízo da 12ª Vara Cível da comarca de Campo Grande-MS. – **CREDOR:-** Gevair Ferreira Lima e outro. – **DEVEDOR:** - Cacildo Arantes Neto. – **VALOR DA ÁREA PENHORADA:** - R\$ 75.000,00 – (setenta e cinco mil reais). – **GARANTIA:** - Somente a fração de 10% (dez por cento) da área do imóvel objeto desta matrícula. **VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO:** Memoria de Cálculo de f. 2673. – Atualização para 01 de maio de 2021 – Valor: R\$ 40.741.042,66 (quarenta milhões, setecentos e quarenta e um mil, quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) – **DÉBITOS FISCAIS:** F. 2.687. – Certidão Positiva nº 3BDE.A028.C75D.6DBB, expedida em 24 de agosto de 2018, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. **ACÕES CÍVEIS:** - F. 2669-2670: Certidão Estadual Cível nº 53522211, expedida em 24 de maio de 2021, pelo Cartório do Distribuidor da comarca de Campo Grande-MS, em nome de CACILDO ARANTES NETO, portador do RG: 235140 SSP MS, CPF: 003.833.171-34. - CAMPO GRANDE: - 12ª Vara Cível. Processo: 0014934-67.2011.8.12.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 15/03/2011. Reqte: G.F.L. - 7ª Vara Cível. Processo: 0029341-78.2011.8.12.0001 (Julgado). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 19/05/2011. Reqte: Mansour Elias Karmouche. - 7ª Vara Cível. Processo: 0124723-74.2006.8.12.0001 [1] (Suspensão) (001.06.124723-6/00001). Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 15/09/2006. Exeqte: Ferreira & Alves Advocacia. - 13ª Vara Cível. Processo: 0800124-83.2013.8.12.0001 (1402944-24.2016.8.12.0000). Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 09/01/2013. Exeqte: Ricardo Trad Filho. - 14ª Vara Cível. Processo: 0815379-13.2015.8.12.0001. Ação: Cumprimento Provisório de Sentença. Assunto: Sucumbência. Data: 07/05/2015. Exeqte: Ferreira & Alves Advocacia. - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0006012-14.1986.8.12.0001 (001.86.006012-5). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 04/09/2020. Autor: Lenir Lacava Jardim. - 1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0109800-73.1988.8.12.0001 (Suspensão) (001.88.109800-6). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 16/09/2020. Autor: L.L.J. - 2ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0025280-43.2012.8.12.0001. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 02/12/2020. Exeqte: nao informado. - 2ª Vara de



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE TÍTULO**  
**EXTRAJUDICIAL, EMBARGOS E DEMAIS INCIDENTES**  
**COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS**

Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais incidentes. Processo: 0124601-61.2006.8.12.0001 (001.06.124601-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Coisas. Data: 30/01/2021. Autor: Willian Atallah. - -AQUIDAUANA: - 1ª Vara Cível. Processo: 0802544-15.2014.8.12.0005. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 10/11/2014. Exeqte: União. - **ANASTÁCIO: - 1ª Vara. Processo: 0801118-16.2017.8.12.0052. Ação: Procedimento Comum Cível. Assunto: Arrendamento Rural. Data: 06/12/2017. Autor: AMELIA BARBOSA DURÃES. Valor: 3.196.747,19 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). - FLS. 83-6: LIMINAR DETERMINANDO QUE A AUTORA POSSUI CRÉDITO COM DIREITO DE RETENÇÃO PELAS BENFEITORIAS EFETUADAS.**

**ACÕES E RECURSOS PENDENTES:** Não constam ações ou recursos pendentes de julgamento.

**DA INTIMAÇÃO:** Caso não sejam encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente edital ficam devidamente intimados a parte executada, fiel depositário, cônjuge, se for casado, sucessores, intervenientes, garantidores, fiadores, avalistas, herdeiros, os garantidos por hipoteca, credores de qualquer espécie, usufrutuários e demais interessados ausentes e desconhecidos ou arrolados no processo que não sejam parte na execução, porém com garantia real ou penhora anteriormente averbada – Art. 889, do Código de Processo Civil.

**DO PAGAMENTO:** Na hipótese de arrematação, o adquirente deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente a leiloeira, mediante transferência ou depósito bancários diretamente na conta corrente da gestora **MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI (CPF: 696.028.911-49), BANCO BRADESCO, AGÊNCIA 3489, CONTA CORRENTE 3417-7.** Em relação ao bem arrematado, o adquirente deverá depositar o valor da arrematação diretamente nos autos do processo acima referido, através da guia de depósito própria, que deverá ser obtida no Site do Tribunal de Justiça do MS.

**DAS CONDIÇÕES DE VENDA:** **1-** Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18 do Prov. nº 375/2016 – CSM/TJMS); **1.1** - O pregão está regido pelas disposições do Art. 880 e seus incisos, do Código de Processo Civil; **2-** A alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados; **3-** Não havendo lance superior à importância da avaliação na primeira alienação seguir-se-á, sem interrupção, o segundo ato, que se estenderá até o fechamento do lote em dia e hora previsto neste edital (art. 25 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); **4-** Para que haja o encerramento da alienação este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 24 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **5-** Durante o curso da alienação e antes do encerramento, pela preservação da transparência do certame caso ocorra; intercorrência, mudança, suspensão ou variação que no sistema eletrônico online, disponibilizado em rede mundial de computadores, que influencie na dinâmica regular do processo licitatório em



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE TÍTULO**  
**EXTRAJUDICIAL, EMBARGOS E DEMAIS INCIDENTES**  
**COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS**

andamento, poderá o leiloeiro interromper, restabelecer com prorrogação de tempo, cientificando o Juízo do ocorrido e fazendo constar da CARTA DE ALIENAÇÃO; **6-** Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira Judicial [www.megaleiloesms.com.br](http://www.megaleiloesms.com.br) e imediatamente divulgados on-line a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **7-** A aquisição do(s) bem(ns) penhorado(s) se dará mediante pagamento À VISTA, quando então o adquirente deverá efetuar o depósito do valor do seu lance diretamente nos autos do processo acima indicado no prazo de 24:00 horas, ou de forma parcelada. Na hipótese de venda parcelada, deverá ser feito pelo adquirente um depósito inicial de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta à vista, podendo o restante ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, as quais serão acrescidas de correção monetária pelo INPC e de juros de 1% (um por cento) (aplicação analógica do parcelamento previsto no art. 895, do CPC). Se a venda for concretizada a prazo, na Carta de Alienação deverá constar o débito remanescente, que será necessariamente garantido por hipoteca do próprio bem ora alienado. **7.1-** A leiloeira se obriga dar conhecimento durante o certame das demais condições de que trata o pagamento dos bens apregoados; **8-** A comissão devida a leiloeira pelo adquirente, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; **8.1-** Se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão da leiloeira pública oficial, assim como as despesas com remoção e guarda do bem, poderá ser deduzida do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **8.2-** Se houver desistência ou arrependimento do adquirente do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; **8.3-** Não será devida a comissão a leiloeira pública oficial na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da alienação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **8.4-** Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior à publicação do edital de alienação, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. **8.5-** No caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remissão após a inclusão do bem em hasta, será devida pelo executado a leiloeira a comissão a ser determinada pelo Magistrado; **9-** Homologado o lance vencedor, a leiloeira emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **10-** O pagamento deverá ser realizado pelo adquirente em até 48 (quarenta e oito) horas, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa; **11-** Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicadas as propostas imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juízo, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **12-** O adquirente que



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE TÍTULO**  
**EXTRAJUDICIAL, EMBARGOS E DEMAIS INCIDENTES**  
**COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS**

injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão da leiloeira (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); **13** - A alienação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinada a Carta de Alienação pelo Juiz, pelo exequente, pelo adquirente e pela leiloeira pública oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS) e, em seguida, a expedição da Carta de Alienação e o Mandado de Imissão na Posse. **DA TRADIÇÃO DOS BENS: 14** - Desfeita a alienação pelo Juiz por motivos alheios à vontade do adquirente, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e a comissão da Leiloeira Judicial; **15** - Correrão por conta do adquirente as despesas e demais encargos relativos à remoção dos bens arrematados; **16** - A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, § 7º do CPC. **18** - Correrão por conta do adquirente as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes na alienação, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira: 67 3044-2760; **17** - O presente edital, assim como as condições de venda estarão disponíveis na íntegra através do sítio [www.megaleiloesms.com.br](http://www.megaleiloesms.com.br). Também é possível encaminhar e-mails com dúvidas à central, através da seção “Dúvidas”, ou diretamente pelo e-mail: [contatoms@megaleiloes.com.br](mailto:contatoms@megaleiloes.com.br). As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento CSM nº 375/16, do TJMS, e os artigos 335 e 358, do CP; **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS: 18** - A Fazenda Pública poderá adjudicar os bens penhorados; **18.I** - antes da alienação, pelo preço da avaliação, se a execução não for embargada ou se rejeitados os embargos; **18.II** - findo a alienação: **a)** se não houver licitante, pelo preço da avaliação; **b)** havendo licitantes, com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Único** - Se o preço da avaliação ou o valor da melhor oferta for superior ao dos créditos da Fazenda Pública, a adjudicação somente será deferida pelo Juiz se a diferença for depositada, pela exequente, à ordem do Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias. (Art. 24, LEF). **19** - As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, Provimento nº 375/2016 CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP; **20** - A leiloeira pública, o Tribunal de Justiça do Estado e o Estado de Mato Grosso do Sul não se enquadram na condição de corretores, intermediários; sendo o primeiro mero mandatário. Assim sendo, ficam eximidos de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir em relação ao bem leiloadado, nos termos do Art.º 448 do Código Civil Brasileiro. **ENCERRAMENTO:** E para que chegue ao

